



691
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 07/07/2022 AS
Jomo 09524
ASSINATURA MATRÍCULA

PROCESSO nº 01-018.251/21-66

IJ: 01.2021.2702.0026

TERMO ADITIVO nº 01 ao Contrato DJ 80/2021, que entre si fazem a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL e CONSTRUTORA CAMPOS E FILHOS LTDA., com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência e de execução, mediante a seguinte forma:

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL
REGISTRADO
Nº IP: 02 FIC: IP: 91
Contratável: *Roberta*
Data: 05.07.22 Nº: 2662-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 80/2021, licitação SP 015/2021-PE, tendo por objeto execução de serviços comuns de engenharia para implantação de acessibilidade e adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio para obtenção de AVCB, referente à edificação sede da Prefeitura de Belo Horizonte – PBH, fica prorrogado pelo prazo de 100 dias, passando seu término do dia 27/09/2022 para 05/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

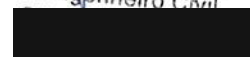
O prazo de execução do Contrato DJ 80/2021 fica prorrogado pelo prazo de 100 dias, passando seu término do dia 16/06/2022 para 24/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

O Cronograma Físico-Financeiro (fls. 589), anexo à Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual, integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA- PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Em observância ao disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666/1993, c/c artigo 63, §2º, do Decreto Municipal nº10.710/01, a contratada prorroga a garantia de execução do contrato, com duração até 180 dias após o novo término do prazo de vigência, conforme guia de





692
R

recolhimento de garantia nº 017412023000307750047767, emitida pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital.

CLÁUSULA QUINTA- JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO

A prorrogação tem como causa a falta de materiais, a necessidade de troca de alguns materiais comprados, o atraso nos serviços de instalações elétricas e nos serviços dos banheiros, além da necessidade de inclusão de alguns itens, conforme justificativa expressa no Ofício GOBE1-SD/DJUR-SD nº 005/2022, que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo nº 01 de 21/03/2022 (fls. 575/593)

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.

[Redacted]
Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente da SUDECAP

[Redacted]
CONSTRUTORA CAMPOS E FILHOS LTDA.

Nome: *Heibert Julio Campos*
CPF: *Engenheiro Civil*

[Redacted]
Adv. Fabrício da Silva Costa
Gerência de Controle de Contratações
SUDECAP

Visto:

[Redacted]
Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel
Diretor Jurídico da SUDECAP